



Rotinas de Pessoal & Recursos Humanos

www.sato.adm.br - sato@sato.adm.br - fone/fax (11) 4742-6674

| | | | | | | | |
|------------|-------------|------------|--------------|-------------|-----------|----------|-----------|
| | | | | | | | |
| Legislação | Consultoria | Assessoria | Informativos | Treinamento | Auditoria | Pesquisa | Qualidade |

Relatório Trabalhista

Nº 014

19/02/2004

Sumário:

- RAIS ANO-BASE 2003 - EXERCÍCIO 2004 - PRAZO DE ENTREGA - PRORROGAÇÃO
- INSS - SALÁRIO DE BENEFÍCIO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA FEVEREIRO/2004
- INTEGRAÇÃO DO NOVO FUNCIONÁRIO NA EMPRESA



RAIS ANO-BASE 2003 - EXERCÍCIO 2004 PRAZO DE ENTREGA - PRORROGAÇÃO

A Portaria nº 52, de 19/02/04, DOU de 20/02/04, do Ministério do Trabalho e Emprego, prorrogou para o dia 05/03/04 (6ª feira) a entrega da RAIS ano-base 2003. Na íntegra:

O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º - Ficam prorrogados até 05 março de 2004, os prazos previstos nos arts. 5º e 6º da Portaria MTE nº 1.256, de 04 de dezembro de 2003, para a entrega da declaração da RAIS 2003.

§ 1º - Após o prazo previsto neste artigo, a declaração da RAIS 2003 e as declarações de exercícios anteriores gravadas no GDRAIS Genérico 1976- 2002 devem ser transmitidas via Internet ou entregues, excepcionalmente, em disquete nos órgãos regionais do MTE para o caso de localidades sem acesso à Internet.

§ 2º - Após a transmissão da declaração, os órgãos regionais do MTE deverão devolver, aos declarantes, os disquetes com o recibo de entrega gravado nos mesmos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**INSS - SALÁRIO DE BENEFÍCIO
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA FEVEREIRO/2004**

A Portaria nº 178, de 18/02/04, DOU de 19/02/04, do Ministério da Previdência Social, fixou a nova tabela de atualização monetária dos salários-de-contribuição para a apuração do salário-de-benefício (aposentadoria, auxílio-doença, etc.), no mês de fevereiro/2004. Na íntegra:

O Ministro de Estado da Previdência Social, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal,

Considerando o disposto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Considerando o disposto no artigo 31 da Lei nº 10.471, de 1º de outubro de 2003, resolve:

Art. 1º - A atualização monetária de que trata o art. 175 do Regulamento da Previdência Social - RPS, no mês de fevereiro de 2004, será feita mediante a aplicação, mês a mês, dos seguintes fatores, correspondentes aos meses em que o pagamento deveria ter sido efetuado:

| MÊS | FATOR SIMPLIFICADO (MULTIPLICAR) |
|------------|---|
| JUL/94 | 3,569520 |
| AGO/94 | 3,364932 |
| SET/94 | 3,190719 |
| OUT/94 | 3,143256 |
| NOV/94 | 3,085859 |
| DEZ/94 | 2,988147 |
| JAN/95 | 2,924109 |
| FEV/95 | 2,876078 |
| MAR/95 | 2,847884 |
| ABR/95 | 2,808287 |
| MAI/95 | 2,755384 |
| JUN/95 | 2,686345 |
| JUL/95 | 2,638327 |
| AGO/95 | 2,574983 |
| SET/95 | 2,548983 |
| OUT/95 | 2,519505 |
| NOV/95 | 2,484719 |
| DEZ/95 | 2,447758 |
| JAN/96 | 2,408025 |
| FEV/96 | 2,373374 |
| MAR/96 | 2,356642 |
| ABR/96 | 2,349827 |
| MAI/96 | 2,333493 |
| JUN/96 | 2,294938 |
| JUL/96 | 2,267277 |
| AGO/96 | 2,242830 |
| SET/96 | 2,242740 |
| OUT/96 | 2,239829 |
| NOV/96 | 2,234912 |
| DEZ/96 | 2,228672 |
| JAN/97 | 2,209230 |
| FEV/97 | 2,174867 |
| MAR/97 | 2,165771 |
| ABR/97 | 2,140936 |
| MAI/97 | 2,128379 |
| JUN/97 | 2,122013 |
| JUL/97 | 2,107262 |
| AGO/97 | 2,105367 |

| | |
|----------|----------|
| SET/97 | 2,105367 |
| OUT/97 | 2,093018 |
| NOV/97 | 2,085926 |
| DEZ/97 | 2,068756 |
| JAN/98 | 2,054579 |
| FEV/98 | 2,036656 |
| MAR/98 | 2,036249 |
| ABR/98 | 2,031577 |
| MAI/98 | 2,031577 |
| JUN/98 | 2,026915 |
| JUL/98 | 2,021255 |
| AGO/98 | 2,021255 |
| SET/98 | 2,021255 |
| OUT/98 | 2,021255 |
| NOV/98 | 2,021255 |
| DEZ/98 | 2,021255 |
| JAN/99 | 2,001639 |
| FEV/99 | 1,978882 |
| MAR/99 | 1,894755 |
| ABR/99 | 1,857967 |
| MAI/99 | 1,857410 |
| JUN/99 | 1,857410 |
| JUL/99 | 1,838656 |
| AGO/99 | 1,809879 |
| SET/99 | 1,784010 |
| OUT/99 | 1,758165 |
| NOV/99 | 1,725552 |
| DEZ/99 | 1,682973 |
| JAN/2000 | 1,662524 |
| FEV/2000 | 1,645738 |
| MAR/2000 | 1,642617 |
| ABR/2000 | 1,639665 |
| MAI/2000 | 1,637536 |
| JUN/2000 | 1,626638 |
| JUL/2000 | 1,911650 |
| AGO/2000 | 1,576031 |
| SET/2000 | 1,547860 |
| OUT/2000 | 1,537253 |
| NOV/2000 | 1,531586 |
| DEZ/2000 | 1,525636 |
| JAN/2001 | 1,514129 |
| FEV/2001 | 1,506746 |
| MAR/2001 | 1,501640 |
| ABR/2001 | 1,489723 |
| MAI/2001 | 1,473077 |
| JUN/2001 | 1,466624 |
| JUL/2001 | 1,445519 |
| AGO/2001 | 1,422475 |
| SET/2001 | 1,409787 |
| OUT/2001 | 1,404450 |
| NOV/2001 | 1,384377 |
| DEZ/2001 | 1,373935 |
| JAN/2002 | 1,371466 |
| FEV/2002 | 1,368865 |
| MAR/2002 | 1,366406 |
| ABR/2002 | 1,364904 |
| MAI/2002 | 1,355416 |
| JUN/2002 | 1,340536 |
| JUL/2002 | 1,317610 |
| AGO/2002 | 1,291142 |
| SET/2002 | 1,261373 |
| OUT/2002 | 1,228929 |
| NOV/2002 | 1,179282 |
| DEZ/2002 | 1,114212 |
| JAN/2003 | 1,084919 |
| FEV/2003 | 1,061876 |
| MAR/2003 | 1,045257 |
| ABR/2003 | 1,028189 |
| MAI/2003 | 1,023990 |

| | |
|----------|----------|
| JUN/2003 | 1,030897 |
| JUL/2003 | 1,038164 |
| AGO/2003 | 1,040245 |
| SET/2003 | 1,033835 |
| OUT/2003 | 1,023093 |
| NOV/2003 | 1,018611 |
| DEZ/2003 | 1,013745 |
| JAN/2004 | 1,008300 |

Art. 2º - A atualização de que tratam os §§ 2º a 5º do art. 154 do Regulamento da Previdência Social - RPS será efetuada com base nos mesmos fatores a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - O INSS e a DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria, procedendo o ajuste relativo aos pagamentos já efetuados no mês de janeiro de 2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMIR LANDO



INTEGRAÇÃO DO NOVO FUNCIONÁRIO NA EMPRESA

Via de regra, o novo empregado que não recebe treinamento de integração na empresa, tem o seu tempo mais prolongado na fase de adaptação nas suas funções.

É importante lembrar que existe um custo elevado na fase de adaptação, isto porque, enquanto não haja a plena adaptação nas suas funções, o empregado não atinge a plena produtividade.

Por outro ângulo, o empregado mal adaptado tem poucas chances de passar no período experimental, criando conseqüentemente, o aumento no índice de rotatividade (turnover), pelo que é sabido, tem o seu custo também elevado.

Um caso muito comum nas empresas ...

José Duarte está iniciando na empresa. A orientação que recebe do Depto. Pessoal é a seguinte:

- Pronto ! Você já pode começar o trabalho amanhã ... Olhe ! O trabalho em início às 7 da manhã. Chegando na Portaria procure o "Jabá", que vai ser o seu chefe;
- O sanitário da empresa fica próximo de um estoque de caixas, que você vai notar, se ali passar;
- O refeitório fica no fim do corredor da fábrica, entrando a segunda direita, depois contornando o almoxarifado, você encontrará um porta vermelha lá é o refeitório;
- Ausentando-se do serviço, por qualquer motivo, peça autorização pro "Chico", que é quem cuida dessa parte.

... Você entendeu, José Duarte ??? ...

E o José Duarte, sem mesmo ter entendido, movimentava a cabeça, transmitindo a impressão de ter entendido tudo.

... Pronto. Lá se vai a vítima !!! ...

Técnica:

Para evitar uma integração como José Duarte recebeu, observe algumas regras para uma boa integração do novo empregado na sua empresa:

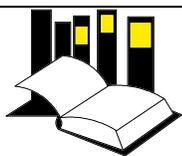
- apresente-se;
- “quebre o gelo”, para deixar um clima informal, deixando o novo funcionário mais a vontade;
- apresente a empresa falando sobre o seu histórico (fundadores, atividades, crescimento, etc.); seu mercado de produtos/serviços; organização geral da empresa; etc.;
- informe sobre a filosofia de trabalho; usos e costumes; hábitos; regulamento interno da empresa; plano de benefícios; plano de carreira; etc.;
- explique o que a empresa espera dele; dos deveres e responsabilidades com a empresa; ; etc.;
- apresente os seus companheiros, tanto na relação horizontal como vertical, mostrando o espírito de equipe que existe na empresa;
- mostre todos os departamentos ligados ou coligados com sua área de trabalho, incluindo também: restaurante, vestiário, almoxarifado, sanitários, relógio de ponto, segurança industrial e do trabalho, etc.;
- deixe claro os prestativos do seu departamento pessoal, dispondo sempre no que for necessário;
- outros, de acordo com a particularidade de cada empresa.

Algumas empresas adotam a figura do “padrinho”, que pode ser qualquer funcionário da empresa, do próprio departamento ou fora dela, que desempenhará o papel de acompanhar o novo funcionário em tudo que for necessário, durante a sua fase de adaptação.

Ainda algumas empresas utilizam recursos audiovisuais, apresentados por artistas profissionais de TV ou rádio, para apresentação geral da empresa. Sem dúvida o resultado é positivo. Porém, é claro, tudo dependerá do “bolso” de cada empresa.

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo: "fonte: www.sato.adm.br"



Faça já a sua assinatura semestral e tenha acesso aos nossos informativos duas vezes por semana e consultas ilimitadas.

www.sato.adm.br